

FLEURY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.840.055/0001-31

NIRE 35.300.197.534

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 28 dias do mês de abril de 2023, às 16:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma de assembleias virtuais Ten Meeting, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM n.º 81/22, esta Assembleia do Fleury S.A. ("Companhia" ou "Fleury") foi considerada como realizada na sede social da Companhia.
2. **Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal "Valor Econômico", em suas edições impressas dos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, nas páginas E10, E2 e E10, respectivamente, conforme disposto no artigo 124, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").
3. **Publicações Legais:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicados no Jornal "Valor Econômico", em sua edição impressa de 17 de março de 2023, nas páginas E19 a E25, e em sua edição digital, na mesma data, e arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
4. **Divulgações:** Os demais documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram colocados à disposição dos acionistas

na sede da Companhia e divulgados na página eletrônica da Companhia, e nos sites da CVM e da B3, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

5. Quórum: Presentes acionistas titulares de ações ordinárias representando aproximadamente 66,5% do capital social da Companhia à Assembleia Geral Ordinária, e 68,6% do capital social da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária, desconsiderados, em ambos os casos, as ações em tesouraria, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos a distância, divulgado pela Companhia em 27 de abril de 2023; e (ii) pelas presenças registradas por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, nos termos do art. 76, inciso III, da Resolução CVM n.º 81/22.

6. Presença: Em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º e artigo 164, *caput*, da Lei das S.A., presentes ainda: (i) Sr. Sergio Moreno, membro do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) Sra. Jeane Mike Tsutsui, Presidente da Companhia; (iii) Sr. José Antonio de Almeida Filippo, Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Companhia; (iv) Sra. Julianna Rossi, representante da PWC – PricewaterhouseCoopers.

7. Mesa: Presidente: Márcio Pinheiro Mendes; Secretário: Luis Loria Flaks.

8. Dispensa da leitura de documentos: Foi dispensada a leitura do mapa sintético consolidado dos votos proferidos à distância, divulgado ao mercado em 27 de abril de 2023, e dos documentos e propostas da ordem do dia, uma vez que tais documentos e informações são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes.

9. Ata em forma de sumário: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme permitido pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A.

10. Ordem do Dia: A assembleia geral da Companhia foi convocada para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado o em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a proposta de orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) Fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
e
- (v) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2023.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atualizar o valor do capital social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em 8 de agosto de 2022, 8 de dezembro de 2022 e em 17 de março de 2023, nos termos da Proposta da Administração;
- (ii) Alterar o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de forma a detalhar as regras de substituição de membros do Conselho de Administração em caso de vacância e impedimento temporário ou definitivo, nos termos da Proposta da Administração;

(iii) Incluir novo artigo 29 no Estatuto Social da Companhia, de forma a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e seus administradores e outros beneficiários, com (i) a consequente alteração do artigo 18 para esclarecer a competência do Conselho de Administração para aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade; e (ii) a consequente renumeração dos artigos posteriores, nos termos da Proposta da Administração;

(iv) Alterar o artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, de forma a criar reserva de lucros estatutária, nos termos do artigo 194 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos da Proposta da Administração; e

(v) Eleger, nos termos do Protocolo e Justificação da combinação dos negócios e das bases acionárias da Companhia e do Instituto Hermes Pardini S.A., aprovada, sob condições suspensivas, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 18 de agosto de 2022 ("Operação"), 3 (três) membros para o Conselho de Administração da Companhia, sendo certo que a posse de tais membros estará condicionada à consumação da Operação e o término de tais mandatos coincidirá com o término dos mandatos então vigentes dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

11. Deliberações: Verificado o quórum mínimo legal, foi declarada instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

11.1. Aprovar, por unanimidade, com 220.972.737 votos favoráveis e 22.979.584 abstenções, integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

11.2. Aprovar, por unanimidade, com 243.941.236 votos favoráveis e 11.085 abstenções, a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 307.908.404,38, bem como a proposta de orçamento de capital da administração para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, de forma que o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi assim destinado: (a) R\$ 15.395.420,22 destinados à reserva legal; (b) R\$ 107.898.426,21 já distribuídos aos acionistas por meio de juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia, em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2022; e (c) 184.614.557,95, são retidos, conforme proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração e ora aprovada;

11.3. Aprovar, por unanimidade, com 243.941.236 votos favoráveis, e 11.085 abstenções, a fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato em 10 membros efetivos e 3 membros suplentes;

11.4. Aprovar, por maioria, com 215.037.220 votos favoráveis, 28.904.016 votos contrários e 11.085 abstenções, a eleição dos seguintes membros, indicados em chapa única pela Administração da Companhia para composição do Conselho de Administração da Companhia:

(1) **Márcio Pinheiro Mendes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.808.808 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.480.438-98, para o cargo de Presidente do Conselho de

Administração; (2) **Fernando Lopes Alberto**, brasileiro, divorciado, médico e administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.603.498- 83 e portador da cédula de identidade RG nº 17.957.375, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (3) **Rui Monteiro de Barros Maciel**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.083.158- 87 e portador da cédula de identidade RG nº 3.329.770, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (4) **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.319.028-68 e portador da cédula de identidade RG nº 5.248.352-X, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (5) **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.621.977-34 e portador da Cédula de identidade RG nº 02.700.826-7, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (6) **Ivan Luiz Gontijo Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.026.397-87, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (7) **Andréa Cristina de Lima Rolim**, brasileira, economista, Portadora do Documento de identidade RG nº 20.532.266-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.426.328-23, para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração; (8) **Rachel Ribeiro Horta**, brasileira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.615-284 – MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.789.986-44, para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração; (9) **João Roberto Gonçalves Teixeira**, brasileiro, economista, Portador do RG nº 05243221-8 SSP-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.452.757-00, para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração; (10) **Raul Calfat**, brasileiro, administrador de empresas, RG 5.216.686-7, CPF/MF 635.261.408-63, para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração; (11) **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, securitário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.745.768-37, para o cargo de membro suplente de Samuel Monteiro dos Santos Junior; (12) **Manoel Antonio Peres**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.833.888-83, para o cargo de membro suplente de Ivan Luiz Gontijo Junior; e (13) **Mauricio Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.975.904- X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62, para o cargo de membro suplente de Luiz Carlos Trabuco Cappi.

11.4.1. Consignar que, conforme declarações fornecidas, os conselheiros independentes ora eleitos declararam que se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas, tendo sido inclusive reconhecido pela maioria dos presentes a esta Assembleia.

11.4.2. Os membros ora eleitos informaram que preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das S.A., bem como que estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, §4º, da Lei das S.A.

11.4.3. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia em até 30 (trinta) dias contados desta data.

11.4.4. A posse e investidura dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada a (i) assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro próprio; (ii) apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (iii) ao atendimento de todos os demais requisitos legais.

11.4.5. Consignar que os Srs. Raul Calfat, Andréa Cristina de Lima Rolim e Rachel Ribeiro Horta manifestaram que, uma vez aprovada a matéria constante do item 2.5 da ordem do dia do edital de convocação desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como ocorrida a consumação da Operação, prevista para o final do dia de hoje, renunciarão aos seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

11.5. Aprovar, por maioria, com 201.540.469 votos favoráveis, 28.381.122 votos contrários e 14.030.730 abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores no valor de até R\$ 43.500.000,00, incluindo remuneração fixa e variável, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

11.6. Aprovar, por unanimidade, com 251.715.820 votos favoráveis e 1 abstenção, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atualizar o capital social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em 8 de agosto de 2022, em 8 de dezembro de 2022 e em 17 de março de 2023, nos termos da Proposta da Administração, que passará a vigorar conforme versão consolidada do Estatuto Social da Companhia constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia.

11.7. Aprovar, por unanimidade, com 251.715.820 votos favoráveis e 1 abstenção, a alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de forma a detalhar as regras de substituição de membros do Conselho de Administração em caso de vacância e impedimento temporário ou definitivo, nos termos da Proposta da Administração, que passará a vigorar conforme versão consolidada do Estatuto Social da Companhia constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia.

11.8. Aprovar, por maioria, com 218.802.866 votos favoráveis, 32.912.954 votos contrários e 1 abstenção, a inclusão de novo artigo 29 no Estatuto Social da Companhia, de forma a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e seus administradores e outros beneficiários, com (i) a consequente alteração do artigo 18 para esclarecer a competência do Conselho de Administração para aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade; e (ii) a consequente renumeração dos artigos posteriores, nos termos da Proposta da Administração, que passarão a vigorar

conforme versão consolidada do Estatuto Social da Companhia constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia.

11.9. Aprovar, por unanimidade, com 251.715.820 votos favoráveis e 1 abstenção, a alteração do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, de forma a criar reserva de lucros estatutária, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A., nos termos da Proposta da Administração, que passará a vigorar conforme versão consolidada do Estatuto Social da Companhia constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia.

11.10. Aprovar, por maioria, com 222.856.312 votos favoráveis, 28.859.508 votos contrários e 1 abstenção, a eleição, nos termos do Protocolo e Justificação da Operação, de (i) Victor Cavalcanti Pardini, brasileiro, casado, médico, inscrito nº CPF/MF sob o nº 525.560.696-00, portador da Carteira de Identidade nº M-756.093/SSP-MG, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, nº 3.825, 5º Andar, bairro Funcionários, CEP 30110-021; (ii) Regina Pardini, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.312.976-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-756.094/SSP-MG, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, nº 3.825, 5º Andar, bairro Funcionários, CEP 30110-021; e (iii) Áurea Maria Pardini, brasileira, em união estável, dentista, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.409.376-49, portadora da Carteira de Identidade no MG 756.095/SSP-MG, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Livramento, nº 251, apto 181, Bairro Vila Mariana, CEP 04.008-030, para o Conselho de Administração da Companhia, sendo certo que a posse de tais membros estará condicionada à consumação da Operação e o término de tais mandatos coincidirá com o término dos mandatos dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia.

11.10.1. Consignar que, conforme declarações fornecidas, os conselheiros ora eleitos declararam que se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas, tendo sido inclusive reconhecido pela maioria dos presentes a esta Assembleia.

11.10.2. Os membros ora eleitos informaram que preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das S.A., bem como que estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, §4º, da Lei das S.A.

11.10.3. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia em até 30 (trinta) dias contados da consumação da Operação.

11.10.4. A posse e investidura dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada a (i) consumação da Operação; (ii) assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro próprio; (iii) apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (iv) ao atendimento de todos os demais requisitos legais.

11.10.5. Consignar que, após a renúncia pelos Srs. Raul Calfat, Andréa Cristina de Lima Rolim e Rachel Ribeiro Horta aos seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme item 11.4.5 acima, o Conselho de Administração passará a ser formado pelos seguintes membros: (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) Luiz Carlos Trabuco Cappi; (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Ivan Luiz Gontijo Junior; (vii) João Roberto Gonçalves Teixeira; (viii) Victor Cavalcanti Pardini; (ix) Regina Pardini; (x) Áurea Maria Pardini; como membros efetivos; e (i) Manoel Antonio Peres; (ii) Mauricio Machado de Minas; e (iii) Octavio de Lazari Junior, como membros suplentes de Ivan Luiz Gontijo Junior, Luiz Carlos Trabuco Cappi e Samuel Monteiro dos Santos Junior, respectivamente.

12. Encerramento: Encerrados os trabalhos, a ata a que se refere esta Assembleia foi lavrada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembleia Geral, conforme o art. 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM n.º 81/22.

Mesa:

Márcio Pinheiro Mendes

Presidente

Luis Loria Flaks

Secretário

Acionistas presentes à AGO por meio do boletim de voto a distância:

ALASKA PERMANENT FUND, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMANA DEVELOPING WORLD FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMG GWK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AXA WORLD FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC., BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F, BNY MELLON SUSTAINABLE GLOBAL EMERGING MARKETS FUN, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BRADESCO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE S.A., BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, ETHOS EM SMID MASTER FUND LP, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FORD MOTOR CO

DEFINED BENEF MASTER TRUST, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, HANDELSBANKEN BRASILIEN TEMA, HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA, HANDELSBANKEN TILLVAXTMARKNAD TEMA, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INTERNATIONAL LP I, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, KRANESHARES EMERGING MARKETS HEALTHCARE INDEX ETF, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, MACQUARIE INV M. AUSTRALIA L. AS R. E. FOR W. S. E. MKTS F., MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC, METALLRENTE FONDS PORTFOLIO, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA, NAVARRO I FUND LLC, NCS GROUP TRUST, NORGES BANK, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RBC EMERGING MARKETS SMALL-CAP EQUITY FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND, STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F., STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ZORG EN WELZIJN, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MAS, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION

FUND, TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND, VANECK ICAV, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VERGER CAPITAL FUND LLC, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WALTER SCOTT PARTNERS CAN INST TR-WALTER SCOTT A P E M F, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD e WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND.

Acionistas presentes à AGE por meio do boletim de voto a distância:

ALASKA PERMANENT FUND, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMANA DEVELOPING WORLD FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMG GWK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AXA WORLD FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC., BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F, BNY MELLON SUSTAINABLE GLOBAL EMERGING MARKETS FUN, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BRADESCO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE S.A., BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF

HAWAII, ETHOS EM SMID MASTER FUND LP, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC
 SEM CORE EQUITY FUND TR, FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIPIO FUNDO DE
 INVESTIMENTO EM AES, FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES,
 FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FLEXSHARES
 MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FORD MOTOR CO
 DEFINED BENEF MASTER TRUST, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS
 FUND B, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B,
 GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO EMERGING M.
 FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A
 SERIES OF GM, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS
 PLC, HANDELSBANKEN BRASILIEN TEMA, HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA,
 HANDELSBANKEN TILLVAXTMARKNAD TEMA, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT
 FUND SCHEME, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INTERNATIONAL LP I, INTERNATIONAL
 MONETARY FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE
 MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL
 INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND,
 ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY,
 ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL
 CAP ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOHN HANCOCK FUNDS II
 EMERGING MARKETS FUND, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE
 GROUP TRUST, KRANESHARES EMERGING MARKETS HEALTHCARE INDEX ETF,
 LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LEGAL AND GENERAL
 ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY,
 LETKO BROSSAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LOS ANGELES COUNTY
 EMPLOYEES RET ASSOCIATION, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION
 EMERGING MARKETS INDEX ETF, MACQUARIE INV M. AUSTRALIA L. AS R. E. FOR W.
 S. E. MKTS F., MDPIEM EMERGING MARKETS EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC,
 METALLRENTE FONDS PORTFOLIO, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP
 ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2,
 NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA, NAVARRO 1 FUND LLC,
 NCS GROUP TRUST, NORGES BANK, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL
 CAP INDEX FUND-NON LEND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS
 EX CHIN, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING,
 PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED
 EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, PEOPLE S BANK OF
 CHINA, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, PUBLIC
 EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RBC EMERGING MARKETS SMALL-CAP
 EQUITY FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND,
 SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SPDR SP EMERGING MARKETS
 SMALL CAP ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E.
 M. S. C. I. S. L.F., ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON
 TRT FUND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD,
 STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY
 INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND, STATE
 STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F., STATE STREET GLOBAL A LUX
 SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US
 INDEX PORTFOLIO, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY

POOL, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ZORG EN WELZIJN, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MAS, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND, TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC, UPS GROUP TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND, VANECK ICAV, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VERGER CAPITAL FUND LLC, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WALTER SCOTT PARTNERS CAN INST TR- WALTER SCOTT A P E M F, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD e WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND.

Acionistas presentes por meio do sistema eletrônico Ten Meetings: ADAGMAR ANDRIOLO, ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA, APARECIDO BERNARDO PEREIRA, ARTHUR TEIXEIRA MENDES NETO, AUGUSTO LANGE VIEIRA, B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL PESOS IGUAIS FUNDO DE ÍNDICE, B-INDEX MORNINGSTAR SETORES DEFENSIVOS BRASIL FUNDO ÍNDICE, BERNARDO STEINITZ, BEST INVESTMENT CORPORATION, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA MASTER SMALL CAP, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES SMALL CAPS, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO), BRAM FIA IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA IBRX ATIVO, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, CAROLINA LANGE VIEIRA BARCELLOS, CAROLINA RENOFIO MARTINS DUCHENE, CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO, ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, EWALDO MARIO KUHLMANN RUSSO, FADHAU LLC, FERNANDA DA COSTA PEREIRA, FERNANDO LOPES ALBERTO, FERNANDO TEIXEIRA MENDES FILHO, FIA IBOVESPA 157, GILBERTO ALONSO, GUILHERME PASETTO LESER, IGOR NEMESIO VIANA MARTINS, JOSE GILBERTO HENRIQUES VIEIRA, JOSE MARCELO AMATUZZI DE OLIVEIRA, JULIANA RENOFIO MARTINS, LUIZ ROBERTO FERNANDES MARTINS, MARCIO PINHEIRO MENDES, MARCOS BOSI FERRAZ, MARIA

DE LOURDES LOPES F CHAUFFAILLE, MARIA LUCIA CARDOSO GOMES FERRAZ, MARINA LANGE VIEIRA GUIMARAES DA SILVA, MARIO ENDSFELDZ CAMARGO, NELSON CARVALHAES NETO, PAULO GUILHERME LESER, PEDRO ALMEIDA TEIXEIRA MENDES, RENDRIK FRANCA FRANCO, ROBERTO TEIXEIRA MENDES, ROGERIO RABELO, RUI MONTEIRO DE BARROS MACIEL, SERGIO LUIS RAMOS MARTINS E VIVIEN BOUZAN GOMEZ NAVARRO ROSSO.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DE
FLEURY S.A.

ESTATUTO SOCIAL DE FLEURY S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – O Fleury S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelos usos do comércio e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- I. Prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados, bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como, por exemplo, nas áreas de a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;
- II. Prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias

seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde;

III. Exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão de obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de consultoria, assessoria, cursos e palestras na área da saúde, bem como a prestação de serviços que visem a promoção de saúde e a gestão de doenças crônicas; (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, somente na área médica; (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, somente na área médica; (j) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (k) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (l) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, somente na área médica; (m) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnologia na área da medicina; (n) atividade de psicologia e psicanálise, em conjunto com a área médica; (o) atividade de profissionais de nutrição, em conjunto com a área médica; (p) atividade de reabilitação (incluindo, mas não se limitando, a procedimentos fisioterápicos, osteopatia, terapia ocupacional e preparação física); (q) atividade de enfermagem, em conjunto com a área médica; (r) atividades de higienização e esterilização de materiais; e (s) serviços de reprodução humana assistida.

IV. Prestação de assistência hospitalar;

V. Prestação de serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde, somente na área médica;

VI. Prestação a terceiros de serviços que importem na utilização da capacidade disponível do seu cabedal, representado por conhecimentos, técnicas, equipamentos, máquinas e demais meios de realização de suas atividades; e

VII. Participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, em conjunto com a medicina, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Parágrafo Primeiro - As atividades realizadas pela Companhia têm por objetivo a criação de condições adequadas para o bom desempenho da profissão

médica, além de pugnar pela pesquisa e estudos, visando ao progresso científico da medicina.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 1.743.887.001,03 (um bilhão, setecentos e quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e um reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 367.204.451 (trezentas e sessenta e sete milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação de propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Quarto – Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto – As ações da Companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia sem a expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Sexto – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sétimo – A não ser pelas hipóteses previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo 6º, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que poderá ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição, integralização e colocação das ações a serem emitidas, até que a cifra do capital social alcance o limite de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo Primeiro – O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas.

Parágrafo Terceiro – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º – Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia respeitarão os termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia, disponibilizará aos acionistas os acordos de acionistas referidos no caput deste Artigo, quando solicitado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º – São órgãos da Companhia:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Conselho de Administração;
- (c) Diretoria Executiva, e
- (d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, com a indicação de seu Presidente e Vice-Presidente; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada e realizada nos termos da lei.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Artigo 11 – A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado;

- (b) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de tal montante;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e julgar-lhes as contas;
- (g) Deliberar sobre a saída da Companhia do Novo Mercado, da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia;
- (h) aprovar planos de incentivos baseados em ações, incluindo planos de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (i) criar novas ações fora do limite do capital autorizado, e
- (j) definir o capital social autorizado para investimentos em subsidiárias.

Artigo 12 – As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – O Conselho de Administração será composto de: (i) no mínimo 07 (sete) e no máximo 11 (onze) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no país, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; e (ii) até 08 (oito) membros suplentes, todos pessoas naturais, residentes ou não no

país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, aos quais competirá a substituição de membros efetivos .

Parágrafo Primeiro - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – É enquadrado como Conselheiro Independente aquele que atenda aos critérios fixados nos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – O prazo de gestão dos Conselheiros se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Quinto - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância do cargo ou impedimento definitivo de conselheiro, o respectivo suplente assumirá o cargo até o término do mandato; não havendo suplente para o cargo vago indicado pela assembleia geral, o substituto poderá ser nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até o término do mandato do conselheiro substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância do cargo ou impedimento definitivo do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, estes substituirão um ao outro, acumulando as funções e completando o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer dos membros efetivos, estes serão substituídos pelos membros suplentes expressamente indicados na Assembleia Geral, nos termos do Artigo

13 deste Estatuto Social. No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer dos demais membros efetivos, para os quais não haja indicação de membro suplente, não haverá substituição

Artigo 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo 6 (seis) vezes por exercício, ordinariamente, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente, ou ainda por convocação de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito, por meio de correspondência eletrônica, fac-símile ou carta, com antecedência mínima de 07 (sete) dias e especificarão a data, hora, local e a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros em exercício, ou com a concordância prévia, por escrito, dos Conselheiros ausentes.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Terceiro – É necessária a presença da maioria dos Conselheiros em exercício para instalação das reuniões do Conselho de Administração, as quais deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quarto – Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração. As convocações podem ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Artigo 16 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não cabendo voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 17 – Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 18 – Compete primordialmente ao Conselho de Administração, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 29 do presente Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e suas controladas, respeitando sempre os valores éticos adotados pela comunidade onde atua, em especial o respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- (b) deliberar sobre o montante da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- (c) deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas nos Balanços Semestrais ou nos Relatórios da Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- (d) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou o pagamento de juros sobre capital próprio, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

- (e) aprovar, rever ou modificar o Plano de Trabalho, os Orçamentos Anuais, o Plano de Investimentos e os Programas Estratégicos e de Expansão da Companhia e de suas controladas;
- (f) deliberar sobre as políticas, planos, orçamentos e demais assuntos propostos pela Diretoria Executiva;
- (g) deliberar sobre oportunidades de investimento e ou desinvestimento propostas pela Diretoria Executiva;
- (h) fiscalizar, por qualquer de seus membros, a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da Companhia;
- (i) aprovar ou alterar o Regimento Interno da Companhia;
- (j) constituir Comitês Especiais, determinando suas finalidades, indicando seus membros e fixando seus honorários;
- (k) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, o ingresso ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades, consórcios, fundações e outras entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, nele incluídas, mas não limitadas às operações de fusão, cisão e incorporação em relação às sociedades em que participe;
- (l) deliberar sobre propostas de alteração do capital social e submetê-las a Assembleia Geral;
- (m) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão ou incorporação previamente à Assembleia Geral que sobre elas deliberar, bem como sobre aquisições de participações acionárias propostas pela Diretoria Executiva;
- (n) respeitado o disposto no Artigo 30 do presente Estatuto Social, aprovar a prestação de garantias em geral, contratação de empréstimos e financiamentos e a celebração de contratos pela Companhia que impliquem endividamento, cujo valor individual, ou, no conjunto, considerado o mesmo exercício social, ultrapasse 25% do Patrimônio Líquido, auditado, do exercício anterior. Para operações cujo valor individual, ou, no conjunto, considerado o mesmo exercício social, seja inferior a 25% do Patrimônio Líquido, a aprovação

será de competência de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, salvo se limite inferior vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração;

(o) estabelecer alçadas da Diretoria Executiva em limite inferior ao estabelecido na alínea (n) acima para a prestação de garantias, a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de contratos pela Companhia que impliquem endividamento;

(p) deliberar sobre operações de aquisição, alienação e oneração de valores mobiliários e imóveis pertencentes ao ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais, cujo valor individual ultrapasse 1% (hum por cento) do patrimônio líquido auditado, do exercício anterior. Para operações cujo valor seja inferior a 1% (hum por cento) do Patrimônio Líquido, a aprovação será de competência de dois Diretores agindo em conjunto, salvo se limite inferior vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração;

(q) deliberar sobre as políticas e o plano anual de auditoria interna, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;

(r) escolher e destituir os auditores externos independentes;

(s) manifestar-se sobre planos de incentivos baseados em ações, incluindo planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas, para submissão à Assembleia Geral;

(t) aprovar a outorga de incentivos baseados em ações, incluindo a outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos administradores e/ou empregados da Companhia e de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o correspondente plano de incentivos aprovado pela Assembleia Geral;

(u) deliberar acerca da eventual abertura de capital e oferta pública de valores mobiliários de qualquer das sociedades controladas pela Companhia, bem como deliberar sobre suas respectivas condições e aprovar a prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização de tais operações;

(v) deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria Executiva ou que ultrapassem o limite da sua competência;

(w) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

(x) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, que deverá ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida oferta pública de aquisição de ações, devendo abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.

Parágrafo Único – As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderão ser, pelo Conselho de Administração, delegadas à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; sendo necessariamente um Presidente, um Diretor Executivo de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores Executivos sem designação específica, podendo o Conselho de Administração, no ato da eleição, atribuir-lhes designação, bem como fixar suas principais competências.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão exercer mandato concomitante na Diretoria Executiva da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, pelos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois).

Parágrafo Terceiro – A representação da Companhia, para a assinatura de cheques, contratos, empréstimos, financiamentos, títulos de crédito em geral e demais documentos, será efetuada por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou ainda por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador em conjunto.

Parágrafo Quarto – As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto e deverão especificar os poderes conferidos e conterão, exceto aquelas para fins judiciais, prazo de validade limitado.

Artigo 20 – Ao Presidente compete a:

- (a) direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das Reuniões da Diretoria Executiva, bem como a coordenação dos trabalhos dos demais Diretores;
- (b) representação da Companhia em todas as suas relações com terceiros, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção do nome da Companhia;
- (c) supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

Artigo 21 – Ao Diretor Executivo de Finanças compete:

- (a) organização e supervisão geral das atividades administrativas das áreas de Controladoria, Finanças e Jurídico; e
- (b) coordenação de todo o controle e movimentação do numerário, zelar pela saúde econômica e financeira da Companhia, bem como garantir sua solvência.

Artigo 22 – Ao Diretor de Relações com Investidores compete, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas:

- (a) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (c) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 23 – O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos e coincidirá com o do Conselho de Administração, permitida reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

Artigo 24 – Nos casos de ausência, licença, impedimento ou afastamento, temporário os Diretores substituir-se-ão da seguinte forma:

- (a) o Presidente será substituído pelo Diretor Executivo de Finanças, que acumulará as funções; e
- (b) os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor que for designado, em conjunto, pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Caso ocorra vacância ou afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, os Diretores serão substituídos conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 25 – A Diretoria Executiva se reunirá por convocação do Presidente, ou ainda, por convocação da metade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Único – O “quorum” mínimo para instalação das reuniões da Diretoria Executiva é de pelo menos metade dos membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 26 – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições legais, as seguintes matérias:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) dar cumprimento ao objeto social;
- (c) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse e desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (d) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com Relatório Anual, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Origens e Aplicações e

Recursos, proposta de distribuição de dividendos ou o pagamento juros sobre o capital próprio e os planos de investimentos;

(e) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

(f) propor ao Conselho de Administração, planos e programas de investimentos;

(g) manifestar-se sobre qualquer assunto, de sua competência, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração;

(h) elaborar e enviar aos acionistas e Conselheiros relatórios trimestrais sobre a situação econômica e financeira da Companhia;

(i) elaborar código de conduta, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, que abranja o relacionamento entre funcionários, fornecedores e associados, e

(j) aprovar a abertura e encerramento de filiais e unidades de atendimento.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e é instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O funcionamento, remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos temporários, bem como em caso de vacância de qualquer dos cargos, pelos respectivos suplentes.

SEÇÃO V DOS COMITÊS

Artigo 28 – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir Comitês Especiais técnicos e consultivos, com qualquer designação, indicar os seus membros, que poderão ser membros dos órgãos de administração da Companhia ou não, bem como determinar suas respectivas competências, fixar os seus honorários e, sempre que necessário, instituir o seu regulamento, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento, dentre outras.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE INDENIDADE

Artigo 29 – Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Companhia ou de suas controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Companhia.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade

CAPÍTULO V

DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 30 – O uso da denominação social é indelegável. Será ineficaz o uso da razão social em negócios estranhos à Companhia, tais como fianças, avais, ou quaisquer outras responsabilidades de favor ou em garantia de obrigações de terceiros que não sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver. Sobre o lucro líquido verificado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance o limite previsto em lei;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e
- (c) o saldo do lucro, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado até a sua totalidade à Reserva de Lucros Estatutária, visando o financiamento de aplicações adicionais de capital fixo e circulante, além da expansão e desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, até atingir o limite de 100% (cem por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Segundo – Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser levantado balanço semestral ou em períodos menores, inclusive mensais, para a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação do Conselho de Administração, também poderão ser distribuídos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último Balanço anual ou semestral, nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Quinto – Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 32 – Nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste Artigo 33, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo Segundo – Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 34 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de aquisição de ações mencionada neste Artigo 34 deve observar os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Segundo – Para os fins deste Artigo 34, consideram-se “ações em circulação” apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo Terceiro – Atingido o quórum previsto no parágrafo 1º, item (ii) acima:

- (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo Quarto – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada neste Artigo 34 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo Quinto – A assembleia geral de que trata o Parágrafo Quarto acima deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação e, caso tal quórum não seja atingido, referida assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Artigo 35 – A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado pela B3 depende da realização de oferta pública de aquisição de ações com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de aquisição, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de aquisição de ações, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Artigo 36 – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a referida reorganização deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral, estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 38 – Os acionistas envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir com relação às disposições do presente Estatuto.

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no

Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* * *